

à preparação dos processos de fiscalização preventiva, ao exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo do Tribunal de Contas e à preparação do relatório e parecer da Conta Geral do Estado.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, ou noutra dependência existente em Lisboa.

O pessoal dos serviços de apoio ao Tribunal de Contas está sujeito ao dever de disponibilidade permanente.

5 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — São requisitos especiais de admissão ao concurso possuir no mínimo três anos na categoria de técnico profissional de verificação principal classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, tal como exige a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao director-geral do Tribunal de Contas, nos termos legalmente previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo a solicitar, pessoalmente, à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, ou pelo correio, para a Avenida de Barbosa du Bocage, 61, 1069-045 Lisboa.

O requerimento e os documentos referidos nos números seguintes deverão ser entregues em mão ou enviados, em carta registada com aviso de recepção, para este último endereço, dentro do prazo referido no n.º 1.

8 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão no caso referido na alínea c), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* pormenorizado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos a que se refere a alínea anterior que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

11 — O método de selecção a utilizar consistirá, nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na avaliação curricular dos candidatos.

12 — A classificação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores, correspondendo à classificação obtida na avaliação curricular.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção referidos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e

na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carolina Augusta Alves Vilar, chefe de divisão.  
Vogais efectivos:

João Luís Lima de Moraes, técnico superior de 1.ª classe.  
Lúcia Cristina dos Santos Carvalho Francisco do Carmo, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes:

Luís Filipe Paulo Brandão, técnico superior de 1.ª classe.  
Maria da Estrela Leitão dos Santos Tareco, assessora principal.

17 de Março de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Reitoria

**Rectificação n.º 528/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Maio de 2005, o despacho n.º 5443/2005, a p. 4055, de novo se publica a constituição do júri das provas de doutoramento requeridas pela mestre Natalina Graça Grilo de Bastos Silva:

Presidente — Doutor Mário Avelar, vice-reitor da Universidade Aberta.  
Vogais:

Doutora Maria Laura Bettencourt Pires, professora catedrática jubilada da Universidade Aberta (orientadora).  
Doutor Hermano Carmo, professor catedrático da Universidade Aberta.  
Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.  
Doutor Mário Avelar, professor associado com agregação da Universidade Aberta (co-orientador).  
Doutora Maria Isabel Carvalho Gomes Caldeira Sampaio Aidos, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.  
Doutora Maria Teresa Lobo Castilho, professora associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.  
Doutora Maria Celeste Gomes Rogado Quintino Ferreira, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

15 de Março de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 7016/2005 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 16 de Março do corrente ano:

Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, professor associado com agregação de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 17 de Março a 2 de Abril do corrente ano.

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 812/2005.** — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve:

Carlos Hélder Lopes de Sousa — autorizada a renovação do contrato a termo certo para exercer funções correspondentes a auxiliar téc-

nico na Escola Superior de Saúde de Faro, pelo período de seis meses, com início de funções a partir de 1 de Março de 2005.

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 813/2005.** — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 15 de Março de 2005:

Maria Manuel Augusto da Cruz Ferreira — autorizada a renovação do contrato a termo certo para exercer funções correspondentes a assistente administrativo na Escola Superior de Saúde de Faro, pelo período de seis meses, com início de funções a partir de 1 de Setembro de 2005.

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 814/2005.** — Por despacho de 14 de Março de 2005 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Maria Margarida Teixeira Custódio dos Santos — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 2.º triénio em regime de exclusividade para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, com início em 20 de Abril de 2005, pelo período de dois anos, auferindo a remuneração íliquida mensal correspondente ao índice 135.

17 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Reitoria

**Despacho n.º 7017/2005 (2.ª série).** — Sob proposta da comissão científica do Departamento de Línguas e Culturas, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico em 2 de Fevereiro de 2005, ao abrigo do n.º 2.8 do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, a alteração ao anexo e plano de estudos do curso de mestrado em Estudos Franceses, criado através do despacho n.º 1-R/97 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1997) e do respectivo regulamento publicado através do despacho n.º 8-R/97 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997) alterado pelo despacho n.º 5672/99 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1999), como segue:

**Anexo ao regulamento do mestrado em Estudos Franceses, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997, despacho n.º 8-R/97.**

#### Plano de estudos

- 1 — Área científica do curso — Estudos Franceses.
- 2 — Unidades de crédito mínimas necessárias para a conclusão do curso de especialização — 18 UC.
- 3 — Duração do curso de especialização — dois semestres lectivos.
- 4 — Áreas científicas opcionais:

Estudos Literários (EL);  
Estudos Culturais (EC);  
Ciências da Linguagem (CL);  
Didáctica das Línguas (DL);  
Tecnologia Educativa (TE);  
Ciências e Tecnologias da Comunicação (CTC);  
Ciências Físico-Naturais e Exactas (CFNE).

#### 5 — Áreas científica obrigatórias:

Estudos Literários (EL) — 6 UC;  
Estudos Culturais (EC) — 6 UC;  
Metodologia da Investigação (MI) — 2 UC.

Em cada edição do mestrado serão definidas, no edital de abertura, as disciplinas obrigatórias a funcionar, que perfaçam o respectivo número mínimo anual de UC por área científica.

#### 6 — Plano de estudos:

##### 1.º semestre:

História Literária (EL) — 3 UC;  
Literatura Francesa Moderna e Contemporânea (EL) — 3 UC;  
Civilização Francesa (EC) — 3 UC;  
Técnicas de Investigação Avançada (MI) — 2 UC;  
Opção I — 2 UC;

##### 2.º semestre:

Literaturas de Expressão Francesa (EL) — 3 UC;  
Hermenêuticas Literárias (EL) — 3 UC;  
Diálogo de Culturas: Representações de Portugal em França (EC) — 3 UC;  
Opção II — 2 UC;

##### Disciplinas de opção:

Temas de Cultura Francesa (EC) — 2 UC;  
Literaturas Femininas de Expressão Francesa (EL) — 2 UC;  
A Cultura Francesa em Portugal: Imagens e Viagens (EC) — 2 UC;  
O Imaginário na Literatura Francesa (EL) — 2 UC;  
Problemática da Leitura Literária (EL) — 2 UC;  
Linguística dos Corpora Informatizados (CL) — 2 UC;  
Linguagem, Cultura e Educação (DL) — 3 UC;  
Educação e Pluralidade Linguística (DL) — 3 UC;  
Multimédia e Arquitecturas Cognitivas (TE) — 3 UC;  
Comunidades de Aprendizagem Distribuída (CTC) — 3 UC;  
História da Ciência e do Pensamento Científico (CFNE) — 2 UC;  
Cultura e Civilizações (EC) — 2 UC;  
Poesia Portuguesa (EL) — 2 UC;  
Narrativa Portuguesa (EL) — 2 UC;  
Hermenêuticas Culturais (EC) — 2 UC;

e disciplinas de outros cursos de mestrado da Universidade de Aveiro cientificamente pertinentes, com o número de UC e horário compatíveis.

Em cada edição do mestrado serão definidas, no edital de abertura, as disciplinas de opção a funcionar.

4 de Março de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

**Despacho n.º 7018/2005 (2.ª série).** — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da alínea *e*) do artigo 17.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, e do artigo 4.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada da Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, e na sequência do despacho de 7 de Fevereiro de 2005, que aprovou a criação do curso de formação especializada em Criação Artística Contemporânea, determino o seguinte:

##### 1.º

#### Criação

1 — São criados na Universidade de Aveiro os cursos de formação especializada de curta, média e longa duração em Criação Artística Contemporânea.

2 — Os cursos referidos no número anterior funcionam em articulação com o mestrado em Criação Artística Contemporânea.

##### 2.º

#### Objectivos

Os cursos em Criação Artística Contemporânea enquadram-se ainda nos objectivos da Universidade de Aveiro, para a formação pós-graduada, proporcionando uma oferta formativa diversificada que responda a necessidades de formação contínua profissional para além da tradicional formação orientada para percursos académicos.

##### 3.º

#### Organização do curso

*a)* Os cursos de formação especializada de curta duração correspondem à obtenção de um mínimo de 4 unidades de crédito por aprovação em disciplinas constantes no quadro anexo ao presente despacho.

*b)* Os cursos de formação especializada de média duração correspondem à obtenção de um mínimo de 8 unidades de crédito por aprovação em disciplinas constantes no quadro anexo ao presente despacho.

*c)* Os cursos de formação especializada de longa duração correspondem à obtenção de um mínimo de 12 unidades de crédito por aprovação num conjunto de disciplinas cujo funcionamento será definido anualmente.